GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Boletim Informativo

Edição 34 - Ano III - Outubro 2020.

Periodicidade:Quinzenal.

Palavra do Diretor Geral

Prezados amigos (as),

Seguimos com mais uma edição do nosso Boletim Informativo. É uma grande satisfação ter você por aqui.

Nessa Edição tivemos a preocupação de fortalecer ainda mais esclarecimentos sobre assuntos ligados à Pandemia, no sentido de levar aos jurisdicionais orientações de como combate-las o mais breve possível, para que possam voltar às suas rotinas normas. Para isso, alertamos que os Tribunais de Contas estão avançando na formação de um grupo de trabalho para monitorar as despesas da pandemia. Veja a matéria completa nessa Edição do nosso Boletim.

Estamos chegando ao dia das eleições e para deixar os candidatos e técnicos mais preparados, estamos trazendo aqui, algumas matérias bem esclarecedoras sobre essa temática. Não deixem de fazer sua leitura e estudo, para não serem surpreendidos pela Justiça Eleitoral.

O artigo desse mês teve como tema: Sobre a importância das Novas Normas para a Auditoria Financeira, de Inaldo da Paixão Santos Araújo (Mestre em Contabilidade. Conselheiro-corregedor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, professor, escritor) e Luiz Genédio Mendes Jorge (Contador. Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, professor)

Em breve, através de nosso parceiro na área de treinamentos, a UNIGAP, vocês poderão acompanhar, nesse espaço também, uma grade de cursos de extensão e de Especialização. Fiquem atentos!!

Retransmita esta e as futuras edições entre seus amigos e colaboradores. Caso necessário, compartilhe conosco suas considerações sobre esta ferramenta, no sentido de contribuir com o seu aperfeiçoamento. O nosso contato é: contato@gapgp.com.br

Caso deseje realizar o cadastro avulso para o recebimento das nossas edições, cadastre-se no endereço: http://gapgp.com.br/index.php/associe-se, Não terá nenhum custo.

JOSEMAR OLIVEIRA
Diretor da GAP - Gestão Pública e Privada

*JOSEMAR OLIVEIRA - Contador; Mestre em Contabilidade, Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Instrutor do ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; Consultor de Entidades Públicas Municipais; Diretor Técnico da GAP – Gestão em Administração pública e Privada.

1. Mensagem do mês

“A ambição é o último recurso do fracassado.”
(Oscar Wilde)

2. Atividades da GAP

Conheça aqui as opções de atividades que são desenvolvidas pela equipe técnica da GAP.

Consultoria

Neste segmento de atuação, a GAP conta com consultores técnicos para a prestação de serviços aos Gestores.

Assessoria

Neste segmento de atuação, o Gestor poderá contar com um a GAP na prestação dos serviços.

Áreas de Atuação

As áreas de atuação da GAP Consultoria estão votadas à prestação de serviços de consultoria e assessoria.

Equipe de Trabalho

Formado por especialistas na área de contabilidade e gestão governamental, a GAP alia a experiência técnica.

Cursos e Treinamentos

Neste espaço você terá acesso a todas as informações dos cursos presenciais que são ofertados pela GAP.

Projetos

Nesta área você encontra softwares necessários para sua utilização na área de Gestão Governamental.

Concurso Público

Neste espaço você terá acesso a todos os cursos preparatórios ofertados pela GAP, provas de concursos já realizados.

Espaço Acadêmico

Esta é uma página do Professor. Nela, os professores, seus alunos e quaisquer pessoas, devidamente cadastradas.

Seja um Associado

Descubra as vantagens de ser um Associado GAP e junte-se a nós!.

3. Fique por dentro

Tribunais de Contas avançam na formação de um grupo de trabalho para monitorar despesas da pandemia

O Sistema Tribunais de Contas do Brasil está prestes a oferecer à sociedade brasileira um diagnóstico preciso, com discriminação de receitas e despesas, dos recursos públicos destinados ao combate do novo coronavírus e ao tratamento da COVID-19. Os procedimentos de monitoramento, que envolverão todas as 33 Cortes de Contas, por meio das Unidades de Informações Estratégicas, que compõem a Rede Infocontas, estão sendo definidos pela Atricon, que celebrará um convênio com o Tribunal de Contas da União para a sua execução.

Maiores informações no site da ATRICON

4. Normatização do Setor Público

RESOLUÇÃO TCM-Ba Nº 1389/2019
Estabelece o limite máximo de valor de multa para o exercício de 2020, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO TCM-Ba n° 1398-2020
Estabelece normas para prestação de contas Mensal e Anual das Prefeituras e Câmaras Municipais.

Regulamentação da Lei 14.017/2020
Lei Aldir Blanc - Emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública provocada pelo novo Coronavírus.

Portaria 121/2020 do Ministério da Cidadania
Plano de Ação referente à Adesão ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioasssistenciais.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas de programas e ações educacionais executados ao FNDE, em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.824, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Institui, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde - Siops, quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos, pelos entes federativos, no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

ATO TCM- BA Nº 359/2020
Atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 97 - Outras vinculações de transferências.

5. Cursos e eventos

Acesse o site unigap.com.br e fique por dentro das novidades!

6. Especial Eleições 2020

TSE: extratos bancários de partidos serão publicados na internet

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que os extratos das contas bancárias dos partidos políticos serão divulgados na internet. Por unanimidade, os ministros do tribunal decidiram que os comprovantes serão colocados na internet com as prestações de contas que devem ser entregues à Justiça Eleitoral.

Os ministros alteraram a Resolução 23.604/2019, que trata das finanças e da contabilidade dos partidos. A regra foi incluída no Artigo 68. O dispositivo estabeleceu que o TSE deve publicar em sua página na internet as informações e documentos sobre as prestações de contas em tempo real.

Saiba mais aqui

7. Artigos

Sobre a importância das Novas Normas para a Auditoria Financeira
*Inaldo da Paixão Santos Araújo
*Luiz Genédio Mendes Jorge

Entre outras atribuições elencadas no art. 71 da Constituição Federal, compete aos Tribunais de Contas realizar auditorias de natureza financeira nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Registre-se, por oportuno, que a realização de auditoria financeira sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes da União, que, para esse fim, devem remeter as demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas, a quem cabe realizar as inspeções que considere necessárias, foi inserida no ordenamento pátrio pela Constituição Federal de 1967 (*ex vi art. 71,* §3º).

As Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) – Nível 2: Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, aprovadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), definem que o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é "aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários previstos. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável."

O Nível 3 das NBASP, aprovado pelo IRB em 2019, apresenta os requisitos mandatórios da auditoria a serem observados nos diferentes trabalhos de fiscalização de contas. Fazem parte desse conjunto normativo a NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional, e a NBASP 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade.

Contudo o sistema de controle brasileiro carecia de requisito específico semelhante para a realização de auditorias financeiras, ou seja, da desejada NBASP 2000 – Norma para Auditoria Financeira.
Em sua 1.067ª Sessão Plenária, realizada em 24/09/2020, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou, à unanimidade, proposta de resolução que, em síntese, insere, na estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade, aprovadas pela Resolução CFC nº 1.328/2011, as Normas Brasileiras de Auditoria de Informação Contábil Histórica aplicável ao Setor Público – NBC TASP, em substituição à expressão Normas de Auditoria Governamental – NBC TAG.

Assim, como fez o Tribunal de Contas da União (TCU), o IRB e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) resolveram adotar as normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai).
No caso das auditorias financeiras, a Intosai adota as Financial Audit Standards (ISSAI 2000-2899), que correspondem às International Standards on Auditing (ISA) aprovadas pelo Comitê de Normas Internacionais de Auditoria e Asseguração (IAASB), da Federação Internacional de Contadores (IFAC).
No Brasil, quem traduz e atualiza as normas do IFAC é o CFC. Portanto nada mais lógico que o CFC capitaneasse o processo e ampliasse o alcance dessas normas para o setor público brasileiro. E foi o que foi feito. Loas!

Dessa forma, muito em breve, os relatórios de auditoria nos Tribunais de Contas, em vez de fazerem referência diretamente às normas da Intosai, passarão a fazer referência às NBASP, que incorporarão às normas do CFC.
As NBASP ainda não são cogentes para os Tribunais de Contas, dependendo de aprovação por resoluções específicas de cada Tribunal. No entanto aqueles órgãos de controle que necessitam fazer auditorias segundo o marco internacional, como é caso dos Tribunais de Contas que realizam auditorias para organismos multilaterais de

financiamento (BIRD e BID), passam a poder referenciar, em seus trabalhos, as NBASP, incluindo as normas emitidas pelo CFC, que, como visto, nada mais são do que a tradução das normas da IFAC.

É por demais sabido que os Tribunais de Contas, como os demais órgãos de auditoria do setor público, realizam outros tipos de auditoria. No nosso caso específico, no TCE/BA e no TCDF, são realizadas auditorias operacionais e de conformidade, as quais não são alcançadas pelas normas de auditoria financeira. Nesse caso, no âmbito do IRB, foram editadas normas específicas (NBASP 3000 e NBASP 40000) para melhorar os trabalhos de auditoria. Ou seja, as orientações do CFC não alcançam, e nem tampouco poderiam, os demais trabalhos de fiscalização e auditoria.

Entende-se, por fim, que as normas de auditoria financeira são procedimentais. Elas dizem respeito à asseguração das informações produzidas pelo setor público e oferecem instrumentos para que se possa aferir a qualidade e a adequação das demonstrações financeiras apresentadas, inclusive os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Assim, elas contêm os requisitos a serem cumpridos para emitir um relatório (parecer ou opinião) sobre a fidedignidade ou não desses demonstrativos.
Urge, portanto, a adoção e a aprovação dessas normas para o fortalecimento dos órgãos de controle e da adequada gestão dos recursos públicos. Indubitavelmente, um grande salto de qualidade para o controle público foi dado.

***Inaldo da Paixão Santos Araújo - Mestre em Contabilidade. Conselheiro-corregedor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, professor, escritor.**
***Luiz Genédio Mendes Jorge - Contador. Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, professor.**

Disponível em: http://www.atricon.org.br/artigos

8. Notícias

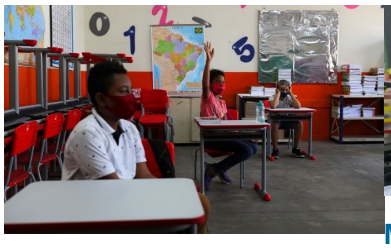

MEC apresenta guia para retorno de aula presencial na educação básica

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. O documento foi produzido pelas secretarias de Alfabetização, de Educação Básica e de Modalidades Especializadas de Educação e oferece informações para que as redes estaduais e municipais possam se preparar para um retorno seguro.
O guia reúne normas técnicas de

Municípios terão direito a repasse emergencial do Programa Dinheiro Direto na Escola

Os Municípios terão direito a repasse emergencial do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O Programa, em caráter excepcional, é destinado a auxiliar nas adequações necessárias das escolas para retorno às atividades presenciais, de acordo com o protocolo de segurança e no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.
A medida consta da Resolução 16/2020, publicada no Diário Oficial

Prorrogados prazos para prestação de contas dos programas educacionais

Os gestores municipais terão 60 dias após o fim do estado de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, para enviar informações sobre a execução dos recursos recebidos em 2019 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa de Transporte do Escolar (Pnate), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros. O novo prazo atende ao pleito da Confederação Nacional de Municípios (CNM), que

segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar para um retorno seguro. A decisão de retorno às aulas presenciais, no entanto, é exclusiva de estados e municípios. Entre as orientações, estão o uso obrigatório de máscaras, a garantia de um distanciamento mínimo de um metro entre os alunos, o uso de equipamentos de proteção individual para os profissionais de ensino e a adoção de regimes de revezamento de equipes, para diminuir a circulação de pessoas. O documento está disponível no site do MEC.

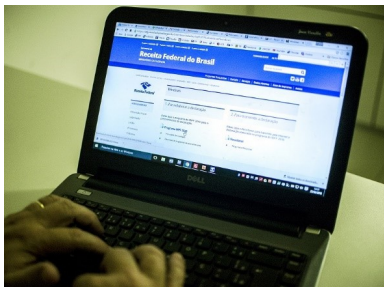

Receita Federal cria novo canal de atendimento para solicitação de desbloqueio do FPM

Os Municípios com bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), algumas irregularidades podem gerar pendências com os órgãos federais e causar o bloqueio dos recursos.
A CNM informa que a Receita Federal do Brasil (RFB), com o objetivo de otimizar os atendimentos, criou o Dossiê Digital de Atendimento (DDA), que é um procedimento administrativo de atendimento da RFB aos órgão públicos.
O Município deverá acessar por meio da certificação digital e seguir os passos para a solicitação do dossiê conforme infográfico da RFB. Dessa forma, o ente que se encontra na lista no site do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) deverá procurar o órgão responsável e regularizar a situação para o desbloqueio do repasse.

da União, que traz também as formas de transferência e prestação de contas.

TCU publica guia com orientações para auditorias coordenadas

As auditorias coordenadas revelam grande potencial de sinergia quanto à criação de capacidades, troca de informações e adoção de abordagem sistêmica na fiscalização sobre um tema de interesse recíproco.
Nesse contexto, o tribunal publicou o documento técnico "Orientações Sobre Auditorias Coordenadas", aprovado pela Portaria Segecex 19/2019, que segue as diretrizes do GUID 9000 – Cooperative Audits between SAIs, publicado pela Intosai, para trabalho cooperativo entre instituições de controle externo.

encaminhou o pedido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no início da pandemia do novo coronavírus.

TCM DISPONIBILIZA E-BOOK COM RECOMENDAÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM/BA disponibilizou, no "Painel de Análises de Portais de Transparência", e-book contendo recomendações para publicação dos gastos relacionados à Covid-19 nos portais de transparência municipais. O material tem por objetivo orientar os jurisdicionados na divulgação das suas despesas voltadas ao enfrentamento da pandemia.
O e-book apresenta, de forma didática, os requisitos legais necessários ao cumprimento da transparência nas contratações públicas emergenciais destinadas ao combate à Covid-19, e relaciona as boas práticas de governança a serem exercitadas para a preservação do orçamento público durante o período do estado de emergência na saúde. Acesse: Recomendação Transparência Covid-19.

As notícias exibidas quinzenalmente pelo Boletim Informativo Eletrônico da GAP são obtidas de diversos sites oficiais, nas três Esferas de Governo, além de blogs e/ou sites, de diversos profissionais renomados, atuantes no âmbito da Administração Pública, em geral, e, portanto, são de inteira reponsabilidade de quem as publicou originalmente, ficando

assim, a GAP, isenta de qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações ora apresentadas. As imagens são meramente ilustrativas, obtidas da internet.

71 3012-4200 / 8638
71 98254-8740

gapgp.com.br
/gapgestaopublica
/gapgestaopublicaeprivada
/gap-gestao-em-administração-publica-e-privada
/gestaopublica

Av. Santos Dumont, Km 1,5, nº 1883, Aero Espaço Empresarial e Hotel, Sala 510, Lauro de Freitas, Bahia. CEP 42702400. Site: gapgp.com.br. e-mail.: contato@gapgp.com.br

Copyright © 2020 GAP. Todos os direitos reservados.
Se não quiser receber mais emails da GAP, clique aqui.